Fls. n.º 02
Proc. 766 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 2501 | DATA 28-09-07 | RUBRICA

OF. Nº 1.996/2007

MOCOCA, 28 de setembro de 2007.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

O Município de Mococa será contemplado com um novo centro educacional. O SESI – SP irá construir uma escola padrão com doze salas de aulas, laboratórios, biblioteca, sala administrativa, quadra esportiva coberta, pátio e estacionamento para veículos.

A Escola SESI 357 que funciona no Município há 33 anos está localizada atualmente na Rua Rovail Rodrigues da Silva, no Conjunto Habitacional "Ary Estevão", num prédio cuja estrutura foi adaptada de um galpão de granja.

O local é acanhado e sem condições de receber ampliações. Com a implantação desse novo Núcleo, o SESI terá condições de ampliar o número de vagas, melhorar o espaço físico, oferecendo aos conveniados da indústria e do comércio e também aos não conveniados oportunidade de estudarem numa escola padrão, com infra-estrutura de primeiro mundo, num prédio moderno e tendo assim um ensino de alta qualidade.

Após a conclusão do novo Núcleo o prédio onde está implantado o SESI 357 será devolvido ao Município onde será implantado uma Escola de Ensino Fundamental da rede municipal para atender a clientela escolar de vários bairros próximos.

A necessidade de aprovação com urgência o presente Projeto de Lei Complementar é pelo fato de que precisamos agilizar a documentação para assinatura do convênio, visto que o SESI – SP tem interesse em entregar o novo Núcleo num prazo de 08 meses.

Finalmente, devemos esclarecer que o Projeto de Lei foi elaborado conforme as orientações e normas do próprio SESI.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 766 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

025/07

Projeto Lei Complementar nº , de 28 de setembro de 2007.

Autoriza o Município de Mococa a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.629 e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar :

Art. 1°. – Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.629, identificado Fls. 69-2, com área de 13.595,00 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

Área Remanescente 02: De forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no marco 0 (zero) cravado na cerca da Rodovia SP 340 do D.E.R., ponto de divisa com uma área da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue em linha reta, numa distância de 180,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa e com as terras de Luiz Antonio Fernandes Dias, até encontrar o marco 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Maria Zelia Palma Mazeiro, numa distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,55 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Pícoli Neto, até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Hermenegildo Pícoli Neto, numa distância de 116,00 metros, até encontrar o marco 04; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 65,40 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Pícoli Neto, até encontrar o marco 05; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com a Rodovia SP – 340 do D.E.R., numa distância de 40,30 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 13.595,00 metros quadrados.

Art. 2º - A presente doação se destina à construção, pelo SESI-SP, de um centro educacional.

Art. 3º - Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

Fls. n.º 04
Proc. 766 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 28 de setembro de 2007.

a) As características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

b) O compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infra-estrutura que viabilizem a habitabilidade do centro educacional, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: terraplenagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação; e,

c) O compromisso de realizar os serviços de terraplenagem do terreno de acordo com o projeto a ser fornecido pelo SESI – SP.

Art. 4º - Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições: a) o SESI – SP terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar início aos projetos, e, de 150 (cento e cinqüenta) dias, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início à construção das obras; b) o SESI- SP terá o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do início das obras, para terminá-las; c) se, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias seguintes à data da escritura de doação, a doadora não concluir os serviços de infra-estrutura, o prazo para início das obras será prorrogado até a data da entrega, em funcionamento, desses serviços; d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de setembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à **ÁREA REMANESCENTE 02**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, a ser doada para a implantação do CENTRO EDUCACIONAL SESI, constante da matricula nº 13.629 – fls 69.2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE 02: De forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: "Inicia no marco 0 (zero) cravado na cerca da Rodovia SP 340 do D.E.R., ponto de divisa com uma área da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, daí segue em linha reta, numa distancia de 180,00 metros, confrontando com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA e com as terras de LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS, até encontrar o marco 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Maria Zelia Palma Mazziero, numa distancia de 111,50 metros, até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,55 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Picoli Neto, até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Heemenegildo Picoli Neto, numa distancia de 116,00 metros, até encontrar o marco 04; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 65,40 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Picoli Neto, até encontrar o marco 05; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com a Rodovia SP – 340 do D. E. R., numa distância de 40,30 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 13.595,00 metros quadrados.

Mococa-SP, 26 de setembro de 2.007

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea 0400455404

Fls. n.º 07 10
Proc. 766 / 2007

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma gleba de terra, denominada de "Área Remanescente 02", de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a ser doada para a implantação do Centro Educacional Sesi, constante da matrícula nº 13.629 - folhas 69-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, confrontando com as ruas Maria Zélia Pafume Maziero e Hemenegildo Pícoli Neto no bairro Jardim Lavinia, com área de 13.595,00 m2, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos a gleba de terra com 13.595,00 metros quadrados em R$80,00 (oitenta reais) o metro quadrado, totalizando R$1.087,600,00 (Hum milhão, oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Mococa/SP, 26 de setembro de 2007

Wagner Pícoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 08
Proc. 766 / 2007

29/09/2007 15:22

=== PAGINA DE ROSTO ===

PARA: _____

DE: SESI SENAI

FAX: 31467480

TEL: 31467000

COMENTÁR.: FAVOR LIGAR

Anexar - junto Projeto
Ler - Doação Área p/
SESI.

Fls. n.º 09
Proc. 726 / 2007

São Paulo, 28 de setembro de 2007 FAX: (19) 3656 3654

Prezado Sr. Cido Espanha
DD. Prefeito Municipal de Mococa

Atendendo solicitação, estamos enviando via fax a minuta de Lei que autorizará o Município de Mococa a doar ao Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo imóvel para construção de um Centro Educacional.

Atenciosamente,

Stella Dalla
Supervisora Interina

Fls. n.º 10
Proc. 765 / 2007

MINUTA

MODELO LEI
DOAÇÃO AREA

Lei nº ___

"Autoriza o Município de ____ a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº _____ e dá outras providências."

13.629

Art. 1º: Fica o Município de _____, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.629 identificado FL. 69-Z, com área de 13.595,00 m² (~~treze mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados~~), livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

ARTIGO 2º

A presente doação se destina à construção, pelo SESI-SP, de um centro educacional.

ARTIGO 3º

Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade do centro educacional, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: terraplanagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação; e.

c) o compromisso de realizar os serviços de terraplanagem do terreno de acordo como projeto a ser fornecido pelo SESI-SP.

Fls. n.º 11
Proc. 766 / 2007

MINUTA

ARTIGO 4º

Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições: a) o SESI-SP terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar início aos projetos, e, de 150 (cento e cinquenta) dias, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras; b) o SESI-SP terá o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do início das obras, para terminá-las; c) se, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias seguintes a data da escritura de doação, a doadora não concluir os serviços de infraestrutura, o prazo para início das obras será prorrogado até a data da entrega, em funcionamento, desses serviços; d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

ARTIGO 5º

A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

ARTIGO 6º

A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

ARTIGO 7º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.
aos ____ (_____) dias do mês de _____ de ____.
_____, Prefeito Municipal.

Publicado em _____, em ____ de _____ de ____.

Fls. n.º 12
Proc. 766 /2007

PROCESSO Nº.766/2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Ronaldo Carmine.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º. de outubro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 13
Proc. 766 | 2007

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.025/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza o Município de Mococa a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº.13.629 e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 1º. de outubro de 2007.

Fls. n.º 14
Proc. 766 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2506	01/10/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 01/10/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar n°.025/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Município de Mococa a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n°.13.629 e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1°. de outubro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º 15
Proc. 766 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2507	01/10/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 01/10/2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar n°.025/2007 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Município de Mococa a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n°.13.629 e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1°. de outubro de 2007.

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Fls. n.º 16
Proc. 766 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 30ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 1º. DE OUTUBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.025/2007
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 766/2007.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 17
Proc. 766 / 2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO
DATA : 1º. DE OUTUBRO DE 2007.
HORÁRIO : HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.025/2007
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 766/2007.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	/		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	/		
04	ELIAS DE SISTO	/		
05	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	/		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
10	RONALDO CORRAINI	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : 0
Ausentes : 0
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 18
Proc. 766 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

8906
03 / 10 / 2007

Ofício nº.888/2007-CM.

Mococa, 02 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 1º. de outubro último, constando de:

1- Autógrafo nº.078/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.020/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.079/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.025/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.080/2007, referente ao Projeto de Lei nº.035/2007. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.081/2007, referente ao Projeto de Lei nº.055/2007. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.082/2007, referente ao Projeto de Lei nº.056/2007. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.083/2007, referente ao Projeto de Lei nº.060/2007. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.084/2007, referente ao Projeto de Lei nº.065/2007. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 14
Proc. 766/2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

TERRA MEA PAUUSTA GENEROSA

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar n°.025/2007.

Autoriza o Município de Mococa a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº.13.629 e dá outras providências.

Art. 1°. – Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 13.629, identificado Fls. 69-2, com área de 13.595,00 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte:

Área Remanescente 02: De forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no marco 0 (zero) cravado na cerca da Rodovia SP 340 do D.E.R., ponto de divisa com uma área da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue em linha reta, numa distância de 180,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Mococa e com as terras de Luiz Antonio Fernandes Dias, até encontrar o marco 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Maria Zelia Palma Mazeiro, numa distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,55 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Pícoli Neto, até encontrar o marco 03; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Hermenegildo Pícoli Neto, numa distância de 116,00 metros, até encontrar o marco 04; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 65,40 metros, confrontando com a Rua Hermenegildo Pícoli Neto, até encontrar o marco 05; daí deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa com a Rodovia SP – 340 do D.E.R., numa distância de 40,30 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 13.595,00 metros quadrados.

Art. 2º - A presente doação se destina à construção, pelo SESI-SP, de um centro educacional.

Art. 3º - Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

Fls. n.º 20
Proc. 716 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2007.

Projeto de Lei Complementar n°.025/2007.

a) As características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

b) O compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infra-estrutura que viabilizem a habitabilidade do centro educacional, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: terraplenagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação; e,

c) O compromisso de realizar os serviços de terraplenagem do terreno de acordo com o projeto a ser fornecido pelo SESI – SP.

Art. 4º - Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições: a) o SESI – SP terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar início aos projetos, e, de 150 (cento e cinqüenta) dias, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início à construção das obras; b) o SESI- SP terá o prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do início das obras, para terminá-las; c) se, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias seguintes à data da escritura de doação, a doadora não concluir os serviços de infra-estrutura, o prazo para início das obras será prorrogado até a data da entrega, em funcionamento, desses serviços; d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei Complementar, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 7° – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de outubro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário